



Câmara Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais

Rua Olímpia Rocha de Oliveira, 175 – Telefax: 323-8100 – Celular 9983-0800

CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga-MG

LEI N°085/99

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DA LEI N°047/98 DE 14/01/98.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga, aprovada pela Lei nº047/98 de 14/01/98, fica acrescido dos seguintes cargos e faixa salarial:

ANEXO I

Categoria Funcional	Faixa Salarial	Nível	Lotação do Quadro
Técnica de enfermagem	IX	A	02
Motorista de Máquinas Pesadas	VI	A	03

ANEXO II

NÍVEL	A	B	C	D	E
IX	240,00	250,00	260,00	270,00	280,00

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Piedade de Caratinga, 19 de novembro de 1999.


JOSÉ LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal